



# Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.044, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

**“Altera a Lei nº 2017 de 28 de outubro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Antônio Carlos para o exercício financeiro de 2021”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/MG.** Sr. Marcelo Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

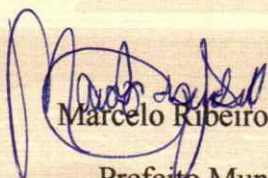
Art. 1º. A Lei nº 2017/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º.....

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 38% (trinta e oito por cento) da despesa total fixada no Orçamento Municipal, nos termos previsto no inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021

Antônio Carlos, 05 de outubro de 2021.

  
Marcelo Ribeiro da Silva  
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS

27 de Dezembro

de 1948